



DESPACHO

Aplicação de medidas excecionais e temporárias perante á situação epidemiológica do novo coronavírus – COVID 19

No seguimento da ativação do Plano de Contingência, aprovado no dia 9 de Março de 2020, relativo à prevenção e controlo de infeção pelo novo coronavírus (COVID-19), embora até á data não se conheçam casos de contaminação pelo novo coronavírus, nas instalações desta junta de freguesia.

Dando seguimento à renovação do Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República, que estará em vigor entre as 00h00 do dia 15 de janeiro e as 23h59 do dia 30 de janeiro, o Executivo da Junta de Freguesia de Ferreiras e, seguindo as diretivas da Direção Geral de Saúde e do município de Albufeira, no que respeita ao COVID-19, determinou o seguinte:

1. Encerramento e suspensão de imediato e até ao dia 30 de janeiro (inclusive), de todos os eventos com organização e ou apoio da junta de freguesia, realizados em infra-estruturas da freguesia ou outras (como por exemplo, os Mercados Quinzenais);
2. Procurando salvaguardar a saúde dos funcionários da junta de freguesia que aqui diariamente exercem a sua atividade profissional, bem como da população em geral que, a partir de dia 18 de janeiro, os serviços de atendimento ao público funcionam das 9h00 às 14h00, unicamente por marcação prévia, através das seguintes vias: telefone ou email.

TELEFONE 289572806

EMAIL: geral@jf-ferreiras.pt

O presente despacho produz efeitos a partir de dia 18 de janeiro, e será objeto de revisão em função da avaliação que, em cada momento, seja feita da adequação das medidas agora adotadas, tendo a determinante finalidade de controlo e contenção de propagação da COVID-19.

Albufeira, 15 de janeiro de 2021

Jorge Manuel Aleluia Clemente do Carmo

O Presidente da Junta de Freguesia de Ferreiras